



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

### PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 011, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a concessão de patrocínio, na forma de apoio cultural, à Rádio Comunitária Sociedade Comunitária Navegantes e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder patrocínio, na forma de apoio cultural, à Rádio Comunitária Sociedade Comunitária Navegantes, CNPJ 02.766.650/0001-78, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** O patrocínio a ser concedido pelo Poder Executivo, na forma de apoio cultural, consistirá no repasse de recursos financeiros na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no ano em curso.

**§ 1º** Os repasses dos recursos serão em 05 (cinco) parcelas, mensais e consecutivas, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a contar do mês de junho, devendo ser realizado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

**§ 2º** O emprego dos bens e recursos que integram o patrocínio municipal terão utilização exclusiva no planejamento, criação, desenvolvimento, produção, veiculação de serviços comunitários e relevantes serviços informativos.

**Art. 3º** O patrocínio, na forma de apoio cultural, de que trata esta Lei será objeto de contrato que terá sua celebração condicionada a comprovação pela Rádio Comunitária Sociedade Comunitária Navegantes de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**I** - certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da sociedade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado;

**II** - ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;

**III** - apresentação do estatuto ou regulamento da sociedade registrado em cartório;

**IV** - cópia autenticada do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da sociedade responsável pela assinatura do contrato;

**V** - alvará de funcionamento da Rádio Comunitária Sociedade Comunitária Navegantes;

**VI** - autorização de radiodifusão comunitária expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

**VII** - prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto a Dívida Ativa da União



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

(DAU) junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, (certidão conjunta negativa);

**VIII** - prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede da Rádio Comunitária Sociedade Comunitária Navegantes;

**IX** - prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da Rádio Comunitária Sociedade Comunitária Navegantes;

**X** - cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**XI** - último relatório do Conselho Comunitário sobre a programação veiculada pela emissora;

**XII** - solicitação formal de patrocínio, na forma de apoio cultural, acompanhada da grade geral de programação da emissora, indicando objetivamente os programas que serão apoiados culturalmente com recursos públicos municipais.

**Parágrafo único.** A Rádio Comunitária Sociedade Comunitária Navegantes deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do ajuste.

**Art. 4º** Nos programas, veiculação de serviços comunitários e relevantes serviços informativos, que serão patrocinados pelo Poder Executivo, a Rádio Comunitária Sociedade Comunitária Navegantes fará a inserção da mensagem “este programa conta com apoio cultural do município de Ronda Alta - RS”.

**Art. 5º** O Poder Executivo designará servidor público para atuar como fiscal do contrato de patrocínio, na forma de apoio cultural.

**Art. 6º** A Rádio Comunitária Sociedade Comunitária Navegantes deverá comprovar mensalmente, nos termos constantes no contrato, a veiculação do programa com a menção expressa de apoio cultural.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 0201 04 122 0110 2003 335041 00 00 00 00001

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta, 05 de maio de 2021.

**Marcos Miguel Beux  
Prefeito Municipal**



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

### Exposição de Motivos Projeto de Lei Ordinária nº. 011.2021

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Ordinária nº. 011/2021, de 05 de maio de 2021, que “Autoriza a concessão de patrocínio, na forma de apoio cultural, à Rádio Comunitária Sociedade Comunitária Navegantes e dá outras providências.

O Poder Executivo possui compromisso com a ampla divulgação de suas ações. Propomos, como já costumeiramente vem sendo feito, alternativas de divulgações dos atos da municipalidade e do próprio Poder Legislativo, de modo a manter comunidade em geral bem informada, razões da presente proposição.

Os valores e a formas de repasse do patrocínio, na forma de apoio cultural, permanecem inalterados em relação ao ano de 2020.

Diante do exposto, contamos com o apoio e compreensão dos senhores vereadores na apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, pois demonstrada sua conveniência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta, 05 de maio de 2021.

**Marcos Miguel Beux  
Prefeito Municipal**